

CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/2025

EDITAL Nº 015/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 047/2025 FIRMADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA, ESTADO
DE MINAS GERAIS E O PRESTADOR
REMERSON MARREIRO DA SILVA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Brasil, 333, Centro, CNPJ nº 25.204.462/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor o **Sr. Almir Dias Santos**, do outro lado, a empresa, **Violeta Azul**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.214.207/0001-18**, com sede na Rua Carlos Paes Barreto, nº 25B, andar 1, na cidade de Igarassu/PE, neste ato representada por **REMERSON MARREIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 10325332, CPF **431.412.088-67**, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente do CONTRATO Nº 047/2025, oriundo do EDITAL Nº 015/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas::

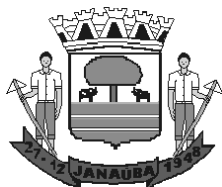
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento Rescisão Amigável com contrato CONTRATO Nº 047/2025, cujo objeto é a **Contratação de serviço de criação de identidade visual para atender as necessidades da câmara municipal de Janaúba-MG**, nos termos da clausula 13.4- da extinção do contrato e do art. 92, XIX da Lei 14.133/21

1.2 O presente contrato está sendo rescindo por iniciativa da Administração e com anuência do contratado, motivada pela falta de eficiência na execução dos serviços prestados, tendo em vista que o retorno das demandas apresentadas pela Câmara Municipal não tem atendido às necessidades específicas do órgão.

1.3 A insuficiência na qualidade e no tempo de resposta das entregas comprometeu o andamento regular das atividades administrativas, configurando a inadequação da prestação contratual às finalidades do serviço público, o que tornou necessária a descontinuidade da relação contratual, sem imputação de penalidades imediatas e mediante consenso entre as partes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1- As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá Câmara Municipal de Janaúba - MG., **divulgar** o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

4 - CLÁUSULA QUARTA- FORO (art. 92, §1º)

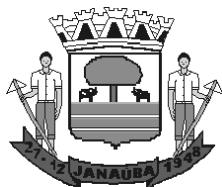
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município da Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Janaúba-MG, 08 de Julho de 2025.

Almir Dias Santos
Presidente da Câmara Municipal de Janaúba/MG
Contratante

Remerson Marreiro Da Silva
431.412.088-67
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____